



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI - RS

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 22.09.2025.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

Com base no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

O município de Iraí – RS com sede na Rua Vazulmiro Dutra, 161, centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VOLMIR JOSE BIELSKI, torna público que tem interesse na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL.

Limite para apresentação da Proposta de Preços:25 de setembro de 2025 às 17hs.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação. A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Rua Vazulmiro Dutra, 161, centro ou pelo e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI - RS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025

Município de IRAÍ-RS

Setor de Licitações

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (vide Decreto nº 11.317, de 2022).

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL,

Item 01- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL, A QUAL PERMITIRÁ AO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE IRAI-RS, POSTULAR SERVIÇOS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS. ALÉM DISSO, PERMITIR À PREFEITURA REALIZAR A GESTÃO DAS DEMANDAS POR MEIO DE ACESSOS ADMINISTRATIVOS, POR NO MÍNIMO UM ANO, COM IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO SEM CUSTOS ADICIONAIS.

OBJETIVO:

1 contratação de um aplicativo para solicitação de demandas serviços para a secretaria de obras agricultura assistência social turismo educação desporto fazenda e administração além de permitir à prefeitura realizar a gestão das demandas por meio de acessos administrativo. • Disponibilizar ao cidadão uma forma de solicitar serviços a prefeitura incluindo e não se limitando à Serviço de melhorias em ruasestradas reparos em redes elétricasiluminação serviços relacionados a obras e agricultura relatar desastres naturais como queda de árvore entre outros. • Disponibilizar ao cidadão uma forma de avaliar o serviço prestado pela prefeitura responsável. • Fornecer a prefeitura um painel administrativo o qual permitirá que os responsáveis façam a gestão e acompanhamento das solicitações de serviços pelo cidadão. • Fornecer a prefeitura um painel administrativo com dashboard para analisar os serviços prestados. • Realizar o envio de notificações a respeito de conquistas e serviços prestados aos municípios

VALOR DE REFERENCIA MENSAL: R\$ 1.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI - RS

2. JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com a justificativa apresentada, se faz necessário como uma estreatégia para suprir as demandas das secretarias com maior agilidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor da Processo de Contratação Direta é o estipulado. Entretanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do Orçamento em vigor.
2009-339039.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço unitário.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. Secretaria Municipal de Administração

9. DO RECEBIMENTO

Mensal, vigência de 12 meses.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, após o fechamento do mês;

10.2. O pagamento ocorrerá após entrega.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI - RS

11 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL:

- 11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- 11.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- 11.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 11.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- 11.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI - RS

11. **OBSERVAÇÃO:** A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

Iraí, 22 de setembro de 2025.

VOLMIR JOSE BIELSKI
PREFEITO MUNICIPAL